

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2022



Solicitamos a análise quanto a participação no II Simpósio IGAM PR – Nova lei de licitações e contratos administrativos nos municípios – Aspectos práticos e jurídicos, a ser realizado nos dias 04/10 a 07/10 com carga horária de 21,5h. Para quatro participantes com o custo de R\$ 1.850,00 cada.

Participantes:

Fernando Diomar do Amaral

André Luís Pereira Alves Carneiro

Hedwiges Schwetler

Carlos Alessandro Machado

  
André Luís Pereira Alves Carneiro  
Departamento de Compras

CAMARA DE M...  
FLS. 0...  
FAZENDARIA



# II SIMPÓSIO do IGAM PR

## NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS

Fundador e Sócio-Diretor do IGAM, Advogado, Consultor na área de Direito Público, Parecerista nas áreas de Direito Público, Professor com Especialização em Direito Político, Conferencista, Palestrante e Professor de cursos in company para tribunais, órgãos públicos federais, estaduais, prefeituras e câmaras municipais, autor dos livros A LEI, SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO e a DEMOCRACIA (2013), O que é ser Vereador (2017) e coautor do livro A Atuação da Procuradoria e da Assessoria Jurídica Municipal (2018).



PROF. **ANDRÉ** BARBI

4. OUT. DE 2022

13H30 AS 17H30



PROF. **MARGERE** DE OLIVEIRA

4. OUT. DE 2022

13H30 AS 17H30

Mestre em Direito pela PUCRS. Especialista em Advocacia Municipal pela UFRGS. Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Contratos.

Escritora de apostilas para concursos públicos. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público.

1. Governança: medidas a serem adotadas pela autoridade máxima do órgão;
2. Medidas essenciais para implantação da Lei 14.133/21: o que é obrigatório e acessório no primeiro momento?
3. Regulamentação necessária para a aplicação da Lei (modelos)
4. Responsabilização pelos atos na nova lei de licitações.

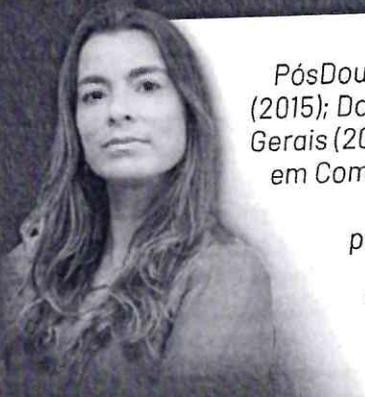
Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGU - Advocacia Geral da União-RS, graduado em Ciências Contábeis, especialista em Direito e Economia pela UFRGS. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.



1. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93 em comparação com a Lei 14.133/21



7. Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



PROF.<sup>a</sup> **CRISTIANA FORTINI**

📅 5. OUT. DE 2022

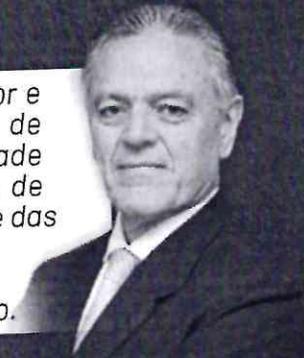
🕒 13H30 AS 17H00

Advogada pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995); Pós-Doutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University (2015); Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003); Especialista em Mediação, Conciliação e Arbitragem; Certificada em Compliance Anticorrupção pela FGV; Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); Possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo.

Contratação Direta/Dispensa e inexigibilidade de licitação.

1. Responsabilização por contratação direta ilegal;
2. Formalização do processo de contratação direta;
3. Competência para autorizar a contratação direta;
4. Publicidade da contratação direta;
5. Invocações das hipóteses de contratação direta.

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação.



PROF.<sup>o</sup> **EDGAR GUIMARÃES**

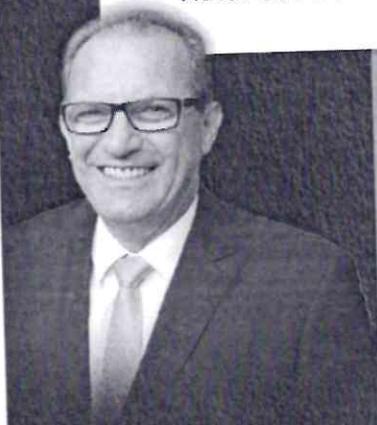
📅 6. OUT. DE 2022

🕒 08H30 AS 12H00

Procedimentos auxiliares das licitações e contratações:

1. Credenciamento;
2. Pré-qualificação;
3. Procedimento de manifestação de interesse;
4. Sistema de registro de preços e registro cadastral.

Coordenador dos trabalhos da regulamentação do Decreto 10.086/2022, que regulamenta, no Estado do Paraná, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21). Advogado, Procurador do Estado do Paraná. Colunista do Observatório da Nova Lei de Licitações e coordenador do Consultivo da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Engenheiro Civil. Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Obras Públicas em diversas instituições. Autor do livro "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; autor da Coletânea com 13 Cadernos Orientadores.



PROF.<sup>o</sup> **HAMILTON BONATTO**

📅 6. OUT. DE 2022

Como licitar obras e serviços de engenharia de acordo com a nova lei?

1. Estudo Técnico Preliminar
2. Definição do que se quer Licitar: Obras ou Serviços de Engenharia;
3. Definição da Modalidade
4. Definição do Regime De Empreitada.
5. Elementos Técnicos Instrutores
6. Qualificação Técnica
7. Prazos
8. Vistoria Prévia do Local
9. Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia
10. Escolha do Critério de Julgamento
11. Subcontratação
12. Sist. de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
13. Sistema de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

13H30 AS 17H00

13. Seguro-Garantia na Lei Nº 14.133/2021

14. O Uso do Building Information Modeling - BIM Nas Obras Públicas

Advogado. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Professor de Direito Administrativo. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras, Professor da Pós-Graduação, Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSPP. Autor dos livros "Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado". "Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência", "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" e "CON - Coletânea de Legislação". Colunista mensal da Revista LICICON. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

## Contratos Administrativos.

1. Formalização;
2. Cláusulas necessárias;
3. Garantias contratuais;
4. Matriz de alocação de riscos;
5. Duração dos contratos;
6. Gestão e fiscalização;
7. Pagamento e ordem cronológica;
8. Alterações contratuais;
9. Equilíbrio econômico-financeiro;
10. Publicidade do contrato;
11. Extinção contratual;
12. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

PROF. **LUCIANO REIS**

7. OUT. DE 2022

08H30 AS 12H00

4 A 7. OUT. DE 2022

CURITIBA, PARANÁ

## CONTATO

46 99970 8582

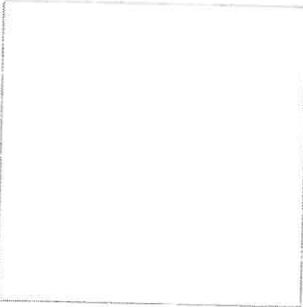
igamparana@igam.com.br

www.igampr.com.br

VAGAS LIMITADAS



Atenciosamente,



**Adriana Lima**  
Comercial

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar  
Francisco Beltrão PR[www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br)

(46) 99110 1213 (46) 2601 1977

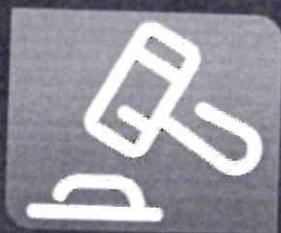
@igamparana



**II Simpósio IGAM PR**  
**"Nova Lei de Licitações e**  
**Contratos Administrativos**  
**nos Municípios"**  
**Aspectos Práticos e Jurídicos**

**IGAM<sup>®</sup>**

PARANÁ



# II SIMPÓSIO do IGAM PR

## NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS

### ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS



PROF.<sup>º</sup>  
**ANDRÉ**  
BARBI

PROF.<sup>º</sup>  
**MARGERE**  
DE OLIVEIRA

PROF.<sup>º</sup>  
**RODRIGO**  
CARDOSO

PROF.<sup>º</sup>  
**CRISTIANA**  
FORTINI

PROF.<sup>º</sup>  
**EDGAR**  
GUIMARÃES

PROF.<sup>º</sup>  
**HAMILTON**  
BONATTO

PROF.<sup>º</sup>  
**LUCIANO**  
REIS

#### CONTATO

☎ 46 99970 8582

igamparana@igam.com.br

www.igampr.com.br

📅 4 A 7. OUT. DE 2022

📍 CURITIBA. PARANÁ

**VAGAS LIMITADAS**



# PROGRAMAÇÃO



**4/10/22 - 13h30 as 17h30**

**Módulo I - André Leandro Barbi de Souza e Margere Rosa de Oliveira**

1. Governança: medidas a serem adotadas pela autoridade máxima do órgão;
2. Medidas essenciais para implantação da Lei 14.133/21: o que é obrigatório e acessório no primeiro momento?
3. Regulamentação necessária para a aplicação da Lei (modelos)
4. Responsabilização pelos Atos na Nova Lei de Licitações.



**05/10/22 08h30 as 12h00**

**MÓDULO II – Profº Rodrigo do Canto Cardoso**

1. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93 em comparação com a Lei 14.133/21
2. Agentes Atuantes: Agente da Contratação versus Pregoeiro
3. Objetivos da Licitação: mudança de paradigma entre as leis.
4. Critérios na escolha da modalidade.
5. Rito processual da Lei 14.133/2021.
6. Perspectiva do novo pregão.
7. Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



**05/10/22 13h30 as 17h00**

**MÓDULO III – Profª Cristiana Fortini**

**Contratação Direta/Dispensa e inexigibilidade de licitação.**

1. Responsabilização por contratação direta ilegal;
2. Formalização do processo de contratação direta;
3. Competência para autorizar a contratação direta;
4. Publicidade da contratação direta;
5. invocações das hipóteses de contratação direta.



**06/10/22 08h30 as 12h00**

**MÓDULO IV – Profº Edgar Guimarães**

**Procedimentos auxiliares das licitações e contratações:**

1. credenciamento;
2. pré-qualificação;
3. procedimento de manifestação de interesse;
4. sistema de registro de preços e registro cadastral.



# PROGRAMAÇÃO

06/10/22 13h30 as 17h00



## MÓDULO V – Profº Hamilton Bonatto Como licitar obras e serviços de engenharia de acordo com a nova lei?

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. DEFINIÇÃO DO QUE SE QUER LICITAR: OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
3. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE
  - 3.1. Pregão
  - 3.2. Concorrência
  - 3.3. Concurso
  - 3.4. Diálogo Competitivo
4. DEFINIÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA
  - 4.1. Empreitada por preço unitário;
  - 4.2. Empreitada por preço global;
  - 4.3. Empreitada integral;
  - 4.4. Contratação por tarefa;
  - 4.5. Contratação integrada;
  - 4.6. Contratação semi-integrada;
  - 4.7. Fornecimento e prestação de serviço associado.
5. ELEMENTOS TÉCNICOS INTRUTORES
  - 5.1. Termo de Referência
  - 5.2. Anteprojeto
  - 5.3. Projeto Básico
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 6.1. Capacidade Técnica-Operacional
  - 6.2. Capacidade Técnica-Profissional
7. PRAZOS
8. VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL
9. ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
  - 9.1. Ordem
  - 9.2. Utilização de outros sistemas pelos Municípios, Estados e DF
  - 9.3. Orçamento para contratações diretas
  - 9.4. Orçamento para contratação integrada e semi-integrada
  - 9.5. BDI e BDI diferenciado
10. ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
  - 10.1. Menor preço;
  - 10.2. Maior desconto;
  - 10.3. Melhor técnica ou conteúdo artístico;
  - 10.4. Técnica e preço;
  - 10.5. Maior retorno econômico.
11. SUBCONTRATAÇÃO
12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
13. SEGURO-GARANTIA NA LEI Nº 14.133/2021
14. O USO DO BUILDING INFORMATION MODELING – BIM NAS OBRAS PÚBLICAS



07/10/22 08h30 as 12h00

## MÓDULO VI – Profº Luciano Reis Contratos Administrativos

1. formalização;
2. cláusulas necessárias;
3. garantias contratuais;
4. matriz de alocação de riscos;
5. duração dos contratos;
6. gestão e fiscalização;
7. pagamento e ordem cronológica;
8. alterações contratuais;
9. equilíbrio econômico-financeiro;
10. publicidade do contrato;
11. extinção contratual;
12. meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.



## Cronograma: 4 e 7 de Outubro de 2022

04/10/2022 13:30 - 17:30  
05/10/2022 08:30 - 12:00  
05/10/2022 13:30 - 17:00  
06/10/2022 08:30 - 12:00  
06/10/2022 13:30 - 17:00  
07/10/2022 08:30 - 12:00

\*Cada período do curso terá 20 min para o coffee break.



### Local:

Grand Mercure Curitiba Rayon  
Rua Visconde de Nácar, 1424 - Centro  
**Curitiba - PR**

### Investimento

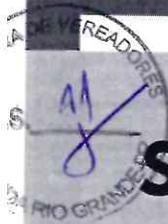
(valor com desconto conforme o número de participantes:

- \* **R\$ 1.990,00 inscrição individual.**
- R\$ 1.950,00 - 2 inscrições;**
- R\$ 1.900,00 - 3 inscrições;**
- R\$ 1.850,00 - 4,5 ou 6 inscrições;**
- R\$ 1.800,00 - 7 inscrições ou mais**

### Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).  
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Durante o curso cada aluno terá seu **material impresso, material digital e as minutas de regulamentações** em word que ficarão disponíveis no Portal do Aluno de cada participante, com acesso pelo site do IGAM (<https://aluno.igam.com.br/login>), além do **Livro da nova lei de licitações** para fácil leitura e manuseio no dia-a-dia do novo arcabouço legal.



## **SOBRE O IGAM...**

IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 29 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

**IGAM**<sup>®</sup>

PARANÁ



# O IGAM PERMANECE À DISPOSIÇÃO!

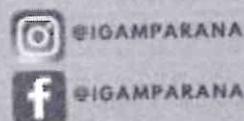
Francisco Beltrão, Sede IGAMPR, 26 de agosto de 2022

**EDUARDO ANZILIERO**  
Setor Comercial

**CONTATO: (46) 99970 8582**  
(46) 2601 1977

**RUA MINAS GERAIS, 1391 ED. ELLON, 502**  
**FRANCISCO BELTRÃO, PR**

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA**  
**LTDA - CNPJ 32.651.451/0001-85**



EM BRANCO

# CURRÍCULOS RESUMIDO DOS INSTRUTORES

VEREADOR  
FLS. 13  
COMISSÃO RIO GRANDE



## ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Advogado, graduado em Direito pela Universidade de Passo Fundo (1989) e pós-graduação, em nível de especialização, em Direito Político. É sócio-diretor e fundador do IGAM - Instituto Gamma de Assessorias a Órgãos Públicos. Tem experiência na área de Direito de Estado, com ênfase em Direito Público, núcleos de Direito Constitucional, de Direito Administrativo e de Direito Municipal. É palestrante e pesquisador dos temas processo legislativo, legística, técnica legislativa, administração pública e poder legislativo. Autor de artigos técnicos publicados em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal. Autor de diversos artigos para administração pública, dos livros A LEI, SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO e a DEMOCRACIA (2013), O que é ser Vereador (2017) e coautor do livro A Atuação da Procuradoria e da Assessoria Jurídica Municipal (2018). Conferencista, Palestrante e Professor de cursos in company para tribunais, órgãos públicos federais, estaduais, prefeituras e câmaras municipais.



## CRISTIANA MARIA FORTINI

Advogada pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995), PósDoutorado/Estágio Senior (bolsa Capes) na George Washington University (2015); Doutorado em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003); Especialista em Mediação, Conciliação e Arbitragem; Certificada em Compliance Anticorrupção pela FGV; Professora Visitante da Universidade de Pisa/Itália; Professora da graduação, mestrado e doutorado (corpo permanente) na Faculdade de Direito da UFMG; Professora do mestrado (corpo permanente) da Faculdade de Direito Milton Campos; Vice Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA); Possui diversos livros e artigos publicados na área do Direito Público, em especial no Direito Administrativo. Publicou mais de cinquenta obras em seus vinte anos de carreira, atuou no setor público como procuradora municipal, assessora e Controladora Geral do município, o que influenciou significativamente na produção de suas obras.



## Edgar Guimarães

Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro dos Institutos Brasileiro de Direito Administrativo, do Instituto dos Advogados do Paraná e do Conselho Científico do Instituto Romeu Felipe Bacellar. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor dos livros Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação. Coautor dos livros Cenários do Direito Administrativo; Concurso Público e Constituição; Pregão Presencial e Eletrônico; Licitações e o estatuto da pequena e microempresa: reflexos práticos da LC nº 123/06; Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos; Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos; Lei das Estatais – comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada; Dispensa e Inexigibilidade de licitação: aspectos práticos e jurídicos à luz da Lei 14.133/2021.

# CURRÍCULOS RESUMIDO DOS INSTRUTORES



## Hamilton Bonatto

Advogado, Procurador do Estado do Paraná; Engenheiro Civil formado pela UFPR; Licenciado em Ciências (Licenciatura Curta) e Matemática (Licenciatura Plena), foi por 25 anos professor de Cálculo Diferencial e Integral da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná. É Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, especialista em Construção de Obras Públicas pela UFPR, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Teve atuação na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. No Poder Legislativo foi Vereador, Presidente de Câmara Municipal e Vice-Presidente da União dos Vereadores do Brasil – Regional Sul. Atuou como Advogado e foi assessor jurídico de Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado. Atualmente é Procurador Chefe do Núcleo Jurídico da Administração junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e da PARANÁ EDIFICAÇÕES; Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Obras Públicas em diversas instituições. É Autor do livro "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; autor da Coletânea com 13 Cadernos Orientadores: Cadernos de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações (08 Cadernos), Caderno de Convênios e outros Instrumentos Congêneres – Municípios (01), e do Caderno de Fiscalização de Obras Públicas (01); Autor do caderno de Contratação Integrada (01); Autor dos Caderno Orientadores (01) Aquisições de Bens e (01) Prestação de Serviços.

## Luciano Reis



Advogado. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Professor de Direito Administrativo. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras, Professor da Pós-Graduação, Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSPP. Autor dos livros "Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado". "Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência", "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" e "CON - Coletânea de Legislação". Colunista mensal da Revista LICICON. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

## Margere Rosa de Oliveira



Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos servidores municipais por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica na Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS). Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

## Rodrigo do Canto Cardoso



Graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Servidor público federal nomeado pela AGU Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ao Sr. Anthony Ramon Ducati Maurer

Departamento Pessoal



Chega e esse Departamento Administrativo através do servidor André Luiz Ferreira Carneiro, mat. 333, a solicitação de autorização para realização de Curso a ser realizado nos dias 04/10 a 07/10 em Curitiba/PR, para 04 (quatro) servidores.

Sendo assim, solicito a este Departamento que informe os valores que serão gastos com diária, bem como, as inscrições do curso em questão.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

A Sr.<sup>a</sup> Thaynara Carvalho Murata

Departamento Administrativo

Em resposta ao referido Departamento, vimos informar o valor do curso e o cálculo das diárias que serão pagas aos servidores Fernando Diomar do Amaral, André Luís Pereira Alves Carneiro, Hedwiges Schwetler e Carlos Alessandro Machado, que estarão participando do simpósio do IGAM PR (nova lei de licitações e contratos administrativos nos municípios) do dia 04/10 a 07/10 em Curitiba-PR.

Tomando-se como base a lei nº 977/2013, que fixa a unidade fiscal do município-UFM como base de cálculo para diárias a servidores, o departamento de RH constatou que para a cidade em questão, onde será realizado o curso, lei prevê 1 UFM, que hoje está em R\$ 112,91 (cento e doze reais com noventa e um centavos). Sendo assim o valor da diária será fixada nesse valor por servidor que participar do curso, tendo em vista que serão 4 servidores os valores das diárias para os 4 dias de curso será de R\$ 1.806,56 (um mil oitocentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), fazendo assim um valor de R\$ 451,64 (quatrocentos e cinquenta e um reais com sessenta e quatro centavos) por servidor durante os 4 dias de curso; além do referido valor das diárias haverá o valor do investimento para a contratação do curso perfazendo um valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), por servidor que prestar o curso, assim sendo um total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Portanto, para a conclusão do referido acima será desembolsado um valor de R\$ 9.206,56 (nove mil duzentos e seis reais com cinquenta e seis centavos) dos cofres da câmara municipal de vereadores da Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2022

  
**Anthony R. Ducati Maurer**  
Departamento de RH



**Ao Departamento Financeiro**



Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento Financeiro, acerca a existência de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.806,56** (um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) referente a Diárias e **R\$ 7.400,00** (sete mil, quatrocentos reais) referente ao valor para contratação do curso.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2022.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo

EM BRANCO

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BLOQUEIO**

**Informação n.º 041/2022**  
**Solicitante: Departamento Administrativo**  
**Objeto: Diárias e contratação de curso.**



Da Indicação no Orçamento,

Tendo em vista que o pedido chegou ao Departamento Financeiro para indicação de dotação orçamentária.

O Valor apurado pelo Departamento Administrativo através do Departamento de Compras e Licitações foi de R\$ 9.206,56 (Nove Mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Para cobertura indico a Dotação Orçamentária sob código reduzido:

**Diárias: R\$ 1.806,56**

**D.O.: 5 – 3.3.90.14 – DIARIAS CIVIL – Sób Cód. De Bloqueio n.º 47.**

**Contratação de curso: R\$ 7.400,00**

**D.O.: 9 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Sób Cód. De Bloqueio n.º 48**

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

Segue para prosseguimento,

**ANTONIO  
ROBERTO  
TENCYZNA:  
03260120955**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
ROBERTO TENCYZNA:03260120955  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
OU=62173620000180, OU=  
VIDEOCONFERENCIA, CN=ANTONIO  
ROBERTO TENCYZNA:03260120955  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.20 09:54:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**Antonio Roberto Tencyzna**  
**Contador CRC-PR 043581/O-0**

EM BRANCO



**Ao Departamento Jurídico**

Solicito a este Departamento Jurídico parecer quanto a solicitação dos servidores para realização de curso e diárias, bem assim como eventuais providencia adotadas.

Segue em anexo a solicitação dos servidores (fls. 01); Programação do curso (fls. 02-14); Manifestação do Departamento Pessoal (fls. 16); e dotação orçamentária (fls. 18).

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo

EM BRANCO



**PARECER JURÍDICO**



PARECER JURÍDICO Nº 014/2022-CAM

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES e CONCESSÃO DE DIÁRIAS

INTERESSADO: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

**I. INTRODUÇÃO**

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade jurídica do oferecimento de curso de capacitação e concessão de diárias de custo para servidores do Poder Legislativo Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, nos moldes e especificações constantes exarados pelo Departamento de Compras e Licitações.

A análise da possibilidade de prorrogação da contratação via aditamento do prazo contratual será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Lei nº 14.133/2021 (nova lei de Licitações e Contratos Administrativos), assim como do entendimento dos Tribunais Superiores.

**II. DA ANÁLISE TÉCNICA**

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, à questões relativas à legalidade da pretendida prorrogação contratual, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação



EM BRANCO



supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não competindo a este órgão nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade do Poder Legislativo ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nesse sentido, impõe-se observar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade disciplinados pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador em seu âmbito discricionário.

Posto isso, passemos a análise jurídica acerca da aventada possibilidade de prorrogação de contrato, via aditivo de prazo.

### III. DO MÉRITO DO PROCESSO

Através do presente, a Diretoria do Departamento Administrativo do Poder Legislativo Municipal solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de processo de CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA CIDADE DE CURITIBA, COM A RESPECTIVA CONCESSÃO DE DIÁRIAS para custeio de despesas de deslocamento e alimentação, de acordo com o cronograma e pedido realizado pelo Departamento de Compras e Licitações.

Consta da justificativa do pedido que se trata de capacitação voltada à atualização e qualificação de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que possuem contato dentro de suas atribuições o desenvolvimento de ações coordenadas,

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ligadas diretamente com o tema de Compras, Licitações e Contratos da Administração Pública.



É ressabido que o tema Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Administração Pública, foi significativamente alterado com a aprovação e promulgação da nova Lei Federal de Licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, tão somente em razão dessas alterações é extremamente importante a capacitação de servidores com profissionais devidamente especializados na área para trazer mais assertividade, conhecimento, celeridade e legitimidade aos trabalhos do Departamento de Compras e Licitações, assim como da Procuradoria Jurídica e demais servidores vinculados direta ou indiretamente à área de licitações.

Verifica-se que o programa do curso ofertado é bastante amplo nas áreas de conhecimento, e é realizado por órgão dotado de um corpo de profissionais altamente graduado na área de Direito Administrativo, Planejamento e Gestão Pública.

Ademais, a qualificação dos seus servidores e equipe de profissionais deve ser uma rotina constante de um órgão preocupado com a lisura dos trabalhos administrativos, especialmente numa área tão sensível e importante como de Compras e Licitações, onde o Poder Legislativo encontra-se sujeito à rigorosa fiscalização do Tribunais Superiores.

Sendo assim, a oferta de capacitação aos servidores é medida totalmente plausível e acertada. Passemos agora a análise do enquadramento jurídico da contratação para oferta do curso.



EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Pois bem. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções notadamente, prescritas em lei.



É certo que a licitação busca selecionar a oferta que melhor atenda ao interesse público, sendo também certo que se constitui numa forma de assegurar o princípio da igualdade, assegurando a todos os indivíduos interessados em contratar com o poder público a chance de competirem em igualdade de condições.

Saliente-se, por outro lado, a própria lei que prevê a realização do devido procedimento licitatório para as contratações pela Administração Pública, Lei 8.666/93, assinala as hipóteses em que poderá ser dispensada a realização do procedimento licitatório, fazendo-se a contratação de forma direta, através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nessa toada, o artigo 25, da Lei nº 8.666/93 define ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, exemplificando com as hipóteses descritas em seus incisos I, II e III (fornecedor exclusivo; serviços técnicos enumerados no artigo 13, de natureza singular; e contratação de profissional artístico consagrado). Assim, vejamos:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]”.*



EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

O texto de lei citado remete ao art. 13, da Lei de Licitações, vejamos:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”; [...]*



Como se vê, o inciso II, do art. 25, c/c o art. 13, da Lei nº 8.66/93, contempla casos especiais de inviabilidade de competição, apontando a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com no caso de contratação de profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento de e aperfeiçoamento de pessoal.

Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que, sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.

No presente caso, o objeto revela tal singularidade de fornecimento que seria inócua a produção de atos no sentido de alcançar licitantes, sendo a clara hipótese de licitação inexigível, de acordo com as informações fornecidas a este parecerista. Assim, seguindo a doutrina atual:

*“Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa*

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

*entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção.*



No entendimento de Marcelo Alexandrino<sup>2</sup>, a inexigibilidade de licitação se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços.

Nesse sentido a melhor doutrina aponta que se a licitação é uma disputa, para que ela seja possível forçosamente deve existir mais de uma pessoa (física ou jurídica) capaz de satisfazer seu objeto, ou seja, realizar a obra, restar o serviço, fornecer a mercadoria, etc.

Prossegue o ilustre doutrinador afirmando que, desse modo, se a administração precisa contratar um serviço tão específico que somente seja prestado por uma determinada empresa (no mundo inteiro, no Brasil, ou em determinada região, dependendo do âmbito da licitação e do valor de seu objeto), é evidente que terá que celebrar o ajuste diretamente com tal empresa, pois não há como cogitar disputa ou melhor oferta nesse caso.

A seu turno, o renomado administrativista Marçal Justen Filho assevera sobre o tema que:

<sup>1</sup> VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.

<sup>2</sup> ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado. Rio de Janeiro: Editora Método, jul. 2021, p. 598.



EM BRANCO



*“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição”.*

Convém destacar, ainda, as palavras de José dos Santos Carvalho Filho<sup>3</sup>, que pondera:

*“Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. A exclusividade precisa ser comprovada. A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a*

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo : Atlas, 2015, p.277-278.



EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

*obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, por entidades equivalentes”.*



Portanto, evidentemente que se está diante de um caso típico de inexigibilidade de licitação.

Postas tais circunstâncias, tem-se que a inviabilidade de competição, por força dos normativos legais, pode ser considerada absoluta, o que, por consequência, demanda a contratação direta dos referidos serviços, podendo o procedimento ser enquadrado no caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Há que se salientar que a contratação por inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade.

Com efeito, a lei de licitações assinala os requisitos específico para formalização do procedimento de inexigibilidade. Nesse ponto, o parágrafo único, incisos II, II e IV, do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, asseveram expressamente:

*“O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.*



EM BRANCO



Compulsando o procedimento, tendo em vista as informações constantes nos documentos, verifica-se cabível a realização da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93, por inviabilidade de licitação.

Posto isso, deve ser formalizado o competente processo de inexigibilidade, devidamente instruído com todos os documentos anexos a este procedimento, documentos da empresa e certidões negativas, proposta, justificativa de preço, e com informação quanto à existência de dotação orçamentária, e demais documentos que se fizerem necessários, e especialmente sob as orientações do que dispõe o artigo 26, da lei 8.666/93.

#### IV. CONCLUSÃO

Por derradeiro, considerando que a situação jurídica apresentada se amolda perfeitamente na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/1993, opino FAVORAVELMENTE à contratação do objeto nos moldes em que solicitado.

Considerando ainda, a legislação correlata que prevê a possibilidade de concessão de diária para custeio de despesas de deslocamento de servidores a serviço da Administração Pública, opino, igualmente, de modo favorável à concessão de verba para suprimento de despesas dos servidores que participarão da capacitação, nos moldes calculados pelo Setor de Recursos Humanos/Contabilidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação.



EM BRANCO

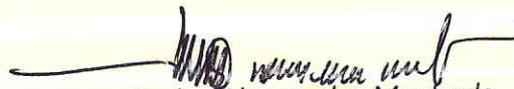


## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Ressalte-se, por oportuno, que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei Federal n. 8.906/1994 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.

  
Carlos Alessandro Machado  
Procurador Legislativo  
OAB/PR nº. 42.716 - Matrícula nº. 699

EM BRANCO



Ao Presidente

Alexandre Tramontina Gravena

**Assunto: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Considerando a solicitação dos servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo (fls. 01-14); e parecer jurídico nº 14/2022 – CAM (fls. 20-29), encaminha-se para autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

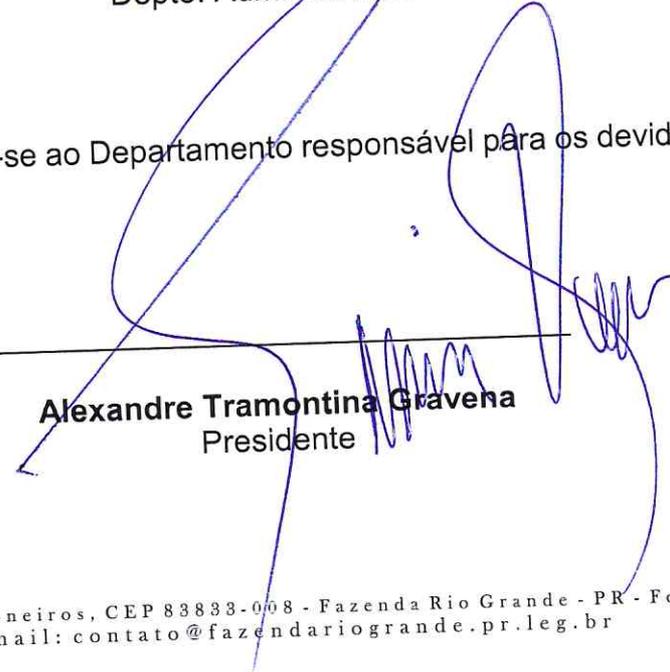
Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo

De acordo.

Aprovo e encaminha-se ao Departamento responsável para os devidos tramites.

Em 27/09/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2022 a 27/09/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	Inscrição para curso	Tx		4,000	1.850,0000	7.400,00	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.400,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>7.400,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>7.400,00</b>	

Número da Coleta: 25/2022    Data: 27/09/2022

Fornecedor: 1194 - IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA







# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



## Resolução 08/2022

**Súmula:** Concede diárias à servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida diárias aos servidores abaixo informados referente a participação no curso: II Simpósio IGAM PR – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Municípios – Aspectos Práticos e Jurídicos.

No período de: **04 a 07/10/2022**

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
André Luiz Pereira Alves Carneiro	098.471.958-03	Assistente Legislativo	4	R\$ 112,91	R\$ 451,64
Carlos Alessandro Machado	034.886.149-48	Advogado	4	R\$ 112,91	R\$ 451,64
Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Assistente Legislativo	4	R\$ 112,91	R\$ 451,64
Hedwiges Schwetler	021.934.879-01	Agente Administrativo	4	R\$ 112,91	R\$ 451,64

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRE  
TRAMONTINA  
GRAVENA:93993080904

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE TRAMONTINA  
GRAVENA:93993080904  
Dados: 2022.09.27 14:41:00 -03'00'

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente  
Câmara de Vereadores



Documento assinado digitalmente  
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL  
Data: 27/09/2022 14:44:29-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Fabiano de Queiroz Sobral**  
1ª Secretário  
Câmara de Vereadores





**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
 Resolução nº 03/2013

Servidor: <u>Hedwiges Schwetler</u>		Cargo: <u>Agente Administ.</u>
Matrícula: <u>698</u>	Previsão Saída: <u>04/10/22</u>	Previsão Retorno: <u>07/10/22</u>
Atividades / Objetivo / Descrição de Anexos / Outros:		
<u>II SIMPÓSIO DO IGAM - PR</u>		
<u>NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.</u>		
Justificativa:		
<u>ATUALIZAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.</u>		
Meio de Transporte: <u>PRÓPRIO</u>		
Fazenda Rio Grande, <u>27/09/22</u>		<u>Hedwiges Schwetler</u> Assinatura do Servidor

Informamos que Existe ( ) Não Existe ( ) previsão orçamentária para esta solicitação.

\_\_\_\_\_  
 Dep. Administrativo

Fazenda Rio Grande, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CÁLCULO DA DIÁRIA			
Tipo da Diária	Quantidade	Valor Diária	Valor Total
1 - Distrito Federal e capitais de outros Estados			
2 - Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu e demais cidades com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes do interior de outros Estados.			
3 - Cidades com menos de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes			
4 - Curitiba e Região Metropolitana	<u>04</u>		
Banco: <u>CAIXA</u>	Agência: <u>2864</u>	Conta Corrente: <u>34367-8</u>	

AUTORIZO a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Vertical line of text, possibly a page number or header, running down the center of the page.

Handwritten mark resembling a comma or a small curve.

Handwritten number 3.



ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
Resolução nº 03/2013

Servidor: <u>ANDRÉ LUIS P.A. CAENON</u>	Cargo: <u>ASSISTENTE LEGISLATIVO</u>	
Matrícula: <u>333</u>	Previsão Saída: <u>09/10/2022</u>	Previsão Retorno: <u>09/10/2022</u>
Atividades / Objetivo / Descrição de Anexos / Outros: <u>SEGUNDO SIMPÓSIO IGAN YALUF - NOVA LEI DE LICITAÇÕES</u>		
Justificativa: <u>ATUALIZAÇÃO QUANTO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES.</u>		
Meio de Transporte: <u>CARRO PRÓPRIO</u>		
Fazenda Rio Grande, <u>27/09/2022</u>		Assinatura do Servidor 

Informamos que Existe ( ) Não Existe ( ) previsão orçamentária para esta solicitação.

Dep. Administrativo

Fazenda Rio Grande, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CÁLCULO DA DIÁRIA

Tipo da Diária	Quantidade	Valor Diária	Valor Total
1 - Distrito Federal e capitais de outros Estados			
2 - Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu e demais cidades com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes do interior de outros Estados.			
3 - Cidades com menos de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes			
4 - Curitiba e Região Metropolitana	<u>4</u>		
Banco: <u>212</u>	Agência: <u>0001</u>	Conta Corrente: <u>829133-0</u>	

AUTORIZO a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

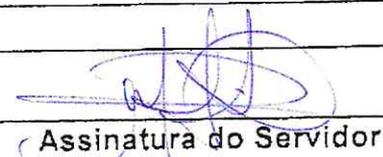
Presidente

Rua Farid Stephens, 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83.833-008 - Fazenda Rio Grande/PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 | www.camarafazendariogrande.pr.gov.br





**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
Resolução nº 03/2013

Servidor: <i>Fernando Diomar do Amaral</i>		Cargo: <i>Assistente Legislativo</i>	
Matrícula: <i>244</i>	Previsão Saída: <i>09/10/22</i>	Previsão Retorno: <i>07/10/22</i>	
Atividades / Objetivo / Descrição de Anexos / Outros: <i>II Impênsos de IGAM-PR</i> <i>Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos</i>			
Justificativa: <i>Atualizações quanto a nova lei de licitações.</i>			
Meio de Transporte: <i>Próprio</i>			
Fazenda Rio Grande, <i>27/09/22</i>		 Assinatura do Servidor	

Informamos que Existe ( ) Não Existe ( ) previsão orçamentária para esta solicitação.

\_\_\_\_\_  
Dep. Administrativo

Fazenda Rio Grande, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

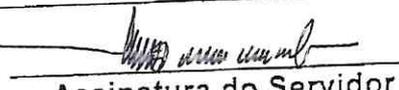
CÁLCULO DA DIÁRIA			
Tipo da Diária	Quantidade	Valor Diária	Valor Total
1 – Distrito Federal e capitais de outros Estados			
2 – Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu e demais cidades com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes do interior de outros Estados.			
3 – Cidades com menos de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes			
4 – Curitiba e Região Metropolitana	<i>04</i>		
Banco: <i>Itaú</i>	Agência: <i>3822</i>	Conta Corrente: <i>36562-7</i>	

AUTORIZO a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.





**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
Resolução nº 03/2013

Servidor: <i>Carlos Alessandro Machado</i>		Cargo: <i>Advogado</i>
Matrícula: <i>699</i>	Previsão Saída: <i>04/10/22</i>	Previsão Retorno: <i>07/10/22</i>
Atividades / Objetivo / Descrição de Anexos / Outros:		
<i>Capacitação em curso presencial</i>		
Justificativa:		
<i>Curso de atualizações na área de compras públicas e licitações para subsidiar nos rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.</i>		
Meio de Transporte:		
Fazenda Rio Grande, <i>27/09/22</i>		 Assinatura do Servidor

Informamos que Existe ( ) Não Existe ( ) previsão orçamentária para esta solicitação.

Dep. Administrativo \_\_\_\_\_ Fazenda Rio Grande, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CÁLCULO DA DIÁRIA**

Tipo da Diária	Quantidade	Valor Diária	Valor Total
1 – Distrito Federal e capitais de outros Estados			
2 – Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu e demais cidades com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes do interior de outros Estados.			
3 – Cidades com menos de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes			
4 – Curitiba e Região Metropolitana			
Banco: <i>SICOOB</i>	Agência: <i>4390</i>	Conta Corrente: <i>278432</i>	

AUTORIZO a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Rua Farid Stephens, 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83.833-008 - Fazenda Rio Grande/PR  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 | [www.camarafazendariogrande.pr.gov.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br)





Ao Sr. Anthony Ramon Ducati Maurer  
Departamento Pessoal

Conforme autorização do Presidente desta Casa de Leis (fls. 30), e da Resolução nº 08/2022 (fls. 32), segue processo para realização do pagamento das diárias

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2022.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo





<b>CAIXA</b>	<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	Página: 1 Posição: 33 03/10/2022
<b>CAIXA PROGRAMADO</b>		
<b>RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS-FOLHA DE PAGAMENTO</b>		
CÓDIGO DO COMPROMISSO:141246 NOME:CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RI		Período de 03/10/2022 até 03/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO EM CONTA

Agendamento	CPF	NOME	AGÊNCIA	MOTIVO	TIPO DE CONTA	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
009439	098.471.958-03	ANDRE LUIS PEREIRA A CARNEIRO	02864	PAGAMENTO DE DIARIAS	Conta Salário	999412792-1	03/10/2022	451,64	Real	REMETIDO
009440	021.934.879-01	HEDWIGES SCHWETLER	02864	PAGAMENTO DE DIARIAS	Conta Corrente P.Física	000034367-8	03/10/2022	451,64	Real	REMETIDO
								SUB TOTAL:	903,28	

FORMA DE PAGAMENTO: TED

Agendamento	CPF	NOME	BCO.AGEN.C/CORRENTE	MOTIVO	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
009438	047.141.109-42	FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	341.03822.000000036562-7	PAGAMENTO DE DIARIAS	03/10/2022	451,64	Real	REMETIDO
009441	034.886.149-48	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	756.04390.000000027843-2	PAGAMENTO DE DIARIAS	03/10/2022	451,64	Real	REMETIDO
						SUB TOTAL:	903,28	
						TOTAL GERAL:	1.806,56	

Pag: 1-

Vertical line of text, possibly a page number or header, running down the center of the page.

Vertical line of text, possibly a page number or header, running down the right side of the page.

Handwritten marks or symbols on the right side of the page, including a curved line and a bracket-like shape.



## II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS Aspectos práticos e jurídicos

-----  
**ANDRÉ LUÍS PEREIRA ALVES CARNEIRO**  
-----

O IGAM Paraná confere este certificado a **ANDRÉ LUÍS PEREIRA ALVES CARNEIRO**, representando o(a) Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por ter participado do curso **II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS Aspectos práticos e jurídicos** no período de **04/10/2022 a 07/10/2022**, na cidade de Curitiba .

### Horários do curso e Presenças

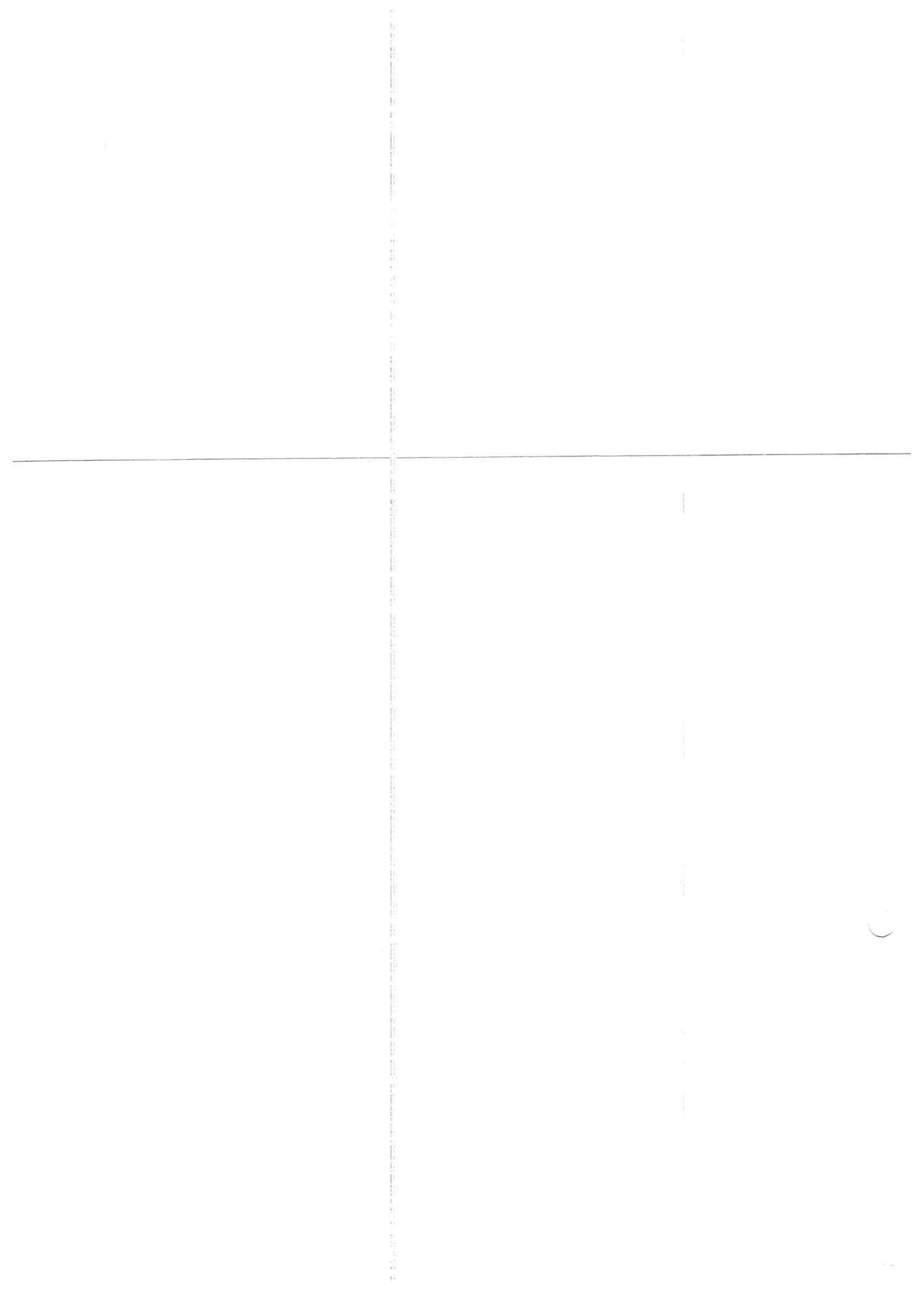
Programa do Curso	Data	Hora		Presença		Presença Fim
		Início	Fim	Início	Fim	
4/10/22 MÓDULO I - Prof: André Barbi e Margere de Oliveira - Governança, Regulamentação	04/10/2022	13:30	17:30	13:30	17:30	
05/10/22 MÓDULO II - Profº Rodrigo do Canto Cardoso - Modalidades de Licitação na Nova Lei	05/10/2022	08:30	12:00	08:30	12:00	
05/10/22 MÓDULO III - Profª Cristiana Fortini	05/10/2022	13:30	17:00	13:30	17:00	
Contratação Direta 06/10/22 MÓDULO IV - Profº Edgar Guimarães Procedimentos auxiliares das licitações e contratações 06/10/22 MÓDULO V - Profº Hamilton Bonatto	06/10/2022	08:30	12:00	08:30	12:00	
Obras e serviços de engenharia de acordo com a nova lei de Licitações 07/10/22 MÓDULO VI - Profº Luciano Reis - Contrat...	06/10/2022	13:30	17:00	13:30	17:00	
	07/10/2022	08:30	12:00	08:30	12:00	
Total de horas aula: 21:30						
Percentual Concluído: 100%						

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85  
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação:  
32106949631626







## II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS Aspectos práticos e jurídicos

HEDWIGES SCHWETLER

O IGAM Paraná confere este certificado a HEDWIGES SCHWETLER, representando o(a) Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por ter participado do curso II Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS Aspectos práticos e jurídicos no período de 04/10/2022 a 07/10/2022, na cidade de Curitiba.

### Horários do curso e Presenças

Programa do Curso	Data	Hora		Presença	
		Início	Fim	Início	Fim
4/10/22 MÓDULO I - Prof: André Barbi e Margere de Oliveira - Governança, Regulamentação	04/10/2022	13:30	17:30	13:30	17:30
05/10/22 MÓDULO II - Profº Rodrigo do Canto Cardoso - Modalidades de Licitação na Nova Lei	05/10/2022	08:30	12:00	08:46	12:00
05/10/22 MÓDULO III - Profª Cristiana Fortini	05/10/2022	13:30	17:00	13:30	17:00
Contratação Direta 06/10/22 MÓDULO IV - Profº Edgar Guimarães Procedimentos auxiliares das licitações e contratações 06/10/22 MÓDULO V - Profº Hamilton Bonatto Obras e serviços de engenharia de acordo com a nova lei de licitações 07/10/22 MÓDULO VI - Profº Luciano Reis - Contrat...	06/10/2022	08:30	12:00	08:43	12:00
	06/10/2022	13:30	17:00	13:30	17:00
	07/10/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
	Total de horas aula: 21:30				
	Percentual Concluído: 97,75%				

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná), CNPJ: 32.651.451/0001-85  
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação -  
32.106949931627





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 55/2022

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664  
RUA FARID STEPHENS, N.º 179  
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

Compra Direta Nr.: 9/2022  
Data da Compra: 27/09/2022  
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 275)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA** Código: 1194 Telefone: 5132111527<  
Endereço: R dos ANDRADAS, 1560 , ANDAR 18 Banco:  
Cidade: Porto Alegre - RS - CEP: 90026-900 Agência:  
CNPJ: 07.675.477/0001-16 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente  
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Câmara de Vereadores

Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
Condições Pagto: boleto  
Prazo de Entrega: 5  
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -  
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	Tx	Inscrição para curso		1.850,00	7.400,00
					<b>Total Geral:</b>	7.400,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	7.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2022

Responsável pelo Setor Compras





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.675.477/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/10/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DOS ANDRADAS</b>	NÚMERO <b>1560</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 18</b>
-------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>90.026-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>igam@igam.com.br</b>	TELEFONE <b>(51) 3211-1527</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **14:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 07.675.477/0001-16

**Razão social:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

**Nome fantasia:** IGAM

Resultado da consulta em 27/09/2022 14:07:15

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07675477000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**  
**CNPJ: 07.675.477/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:12 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **43C6.6B81.226E.FEEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 212/2022 de 20 de outubro de 2022

Página 9

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021  
CONTRATADO: SIMONE MICHEL DE MACKRO MARTINYGREN  
CPF: 093.700.150-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
PRAZO: 12 (doze meses)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2021 até 20/09/2022.

EXTRATO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2022  
CONTRATADO: TFCO DE SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PONTO E SACFERO LTDA  
CNPJ: 10.952.962/0001-00  
OBJETO: MANUTENÇÃO DO REPOSO PONTO

EXTRATO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2022  
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 02.100.862/0001-00  
OBJETO: RENOVACÃO DO SEGURO DO VEÍCULO PLACAS 807984

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022  
CONTRATADO: TFCO DE SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PONTO E SACFERO LTDA  
CNPJ: 10.952.962/0001-00  
OBJETO: ESTÓRNO FISCAL

EXTRATO DE COMPRA  
EMPENHO ORÇAMENTÁRIO 076  
CONTRATADO: ISAM CORPORATIVO CURADOR E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ: 07.675.471/0001-18  
OBJETO: CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES



PORTARIA Nº 287/2022/SMA  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Síntese: "Nomear Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6386 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2016, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 036/2010, 047/2011, 048/2013 e 092/2014, a partir de 19 de Outubro do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
LOUAMPE BENJUT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 6386/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000  
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 212/2022 - DÚPLA  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Destino: Diretoria - SGA  
Subsecretaria de Administração, do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, Município de Fazenda Rio Grande

O DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6386 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e pelo Decreto nº 027 de 2008, resolve:

### Resolve:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6386 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e pelo Decreto nº 027 de 2008, a seguinte pessoa:

Nome	CPF	RG	Assimilador	Resolução de Diretoria	Data
LOUAMPE BENJUT	093.700.150-00	10.952.962/0001-00	3	28/09/22	20/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2022.

TATIANE ALMEIDA RUIZ TARDINO  
Diretora Geral de Administração Social  
Rua Jacarandá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2022  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Síntese: Incluir o inciso IX no Art. 1º da Portaria 07/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022

### RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso IX no Art. 1º da Portaria 07/2022 conforme segue:

IX - Encaminhamento de denúncias para as comissões disciplinares do magistério e/ou do quadro geral, visando a aplicação de irregularidades, mediante o processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 155 de lei 168/2003.

Art. 2º Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Edmilson Queiroz Górdi  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022



**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2021**

**CONTRATADO:** MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN

**CPF:** 033.730.199-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**PRAZO:** 12 (doze meses)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/08/2022 até 30/08/2023.

---

**EXTRATO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2020**

**CONTRATADO:** INFO ID SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

**CNPJ:** 20.287.962/0001-80

**OBJETO:** MANUTENÇÃO DO RELÓGIO PONTO

---

**EXTRATO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2020**

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO PLACAS BCF7641

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022**

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** SEGURO PREDIAL

---

**EXTRATO DE COMPRA**

**EMPENHO ORDINÁRIO 275**

**CONTRATADO:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 07.675.477/0001-16

**OBJETO:** CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES

